



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350 Telefone: (61) 2028-9301 / 9406 / 9670 / 9603 / 9196

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DES	SCENTRALIZADA Nº 01/2021
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável:	
Órgão/Entidade: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio	CNPJ: 08.829.9
Nome da autoridade competente: Flavia Cristina Gomes de Oliveira	Matrícula SIAF
Unid. Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto TED: PFE/DIPLAN	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 2.584, de 20 de junho de 2023 e Portaria ICMI	Bio nº 2.384, de 9 de agosto de 2023.
b) UG SIAFI	
Unidade Gestora: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio	
UG Unidade Gestora: 443033/44207	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável:	
Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB	CNPJ: 00.038.
Nome da autoridade competente: Prof. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	CPF: 334.590.5
Unid. Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto TED: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Termo de Possa do 2º Oficio de Brasília - nº 000114279 em 02 de julho de 2020.

b) UG SIAFI

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB

UG Unidade Gestora: 154040/1525

3. OBJETO

Desenvolvimento de ferramenta tecnológica para compilação de todas as manifestações jurídicas da PFE, visando propiciar uma busca rápida, atualizada e eficier também, pelo público externo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O objetivo do projeto é a compilação de todas as manifestações jurídicas da PFE, propiciando uma busca rápida por parte dos servidores do ICMBio e, també proporcionar de maneira simples e rápida compreender os argumentos jurídicos envolvendo o artigo e assegurar o acesso à informação da sociedade do seguinte rec Lei Complementar nº 140/2011; a Lei nº 11.516/2007; e a Lei nº 9.985/2000 do SNUC.

A presente proposta teria como produto a possibilidade de visualizar todos os pareceres jurídicos já expedidos, eventuais decisões judiciais aplicáveis e decisões do Ti

O objetivo será fazer um compilado de entendimentos da PFE visando mais uniformidade jurídica e transparência de informações. O GERN atuará conforme o método implica na análise e contribuição crítica dos entendimentos da PFE sob a perspectiva jurídica, para em seguida, utilizar o recorte legal e conectar as manif artigos das respectivas leis.

O método traz mais clareza do que de fato será analisado, salienta a necessidade de contextualizar o problema jurídico presente nos argumentos jurídicos da PFE, ben para o recorte normativo da presente proposta. O problema jurídico é a razão da qual decorre a disputa entre as duas partes e a problemática é a identidade do tral presente proposta visa a contextualização do caso em análise, das normas aplicáveis, da jurisprudência e do problema jurídico.

A partir da análise dos entendimentos da PFE e a metodologia aplicada, será possível associar cada artigo das leis analisadas com os seus respectivos entendi normativas em análise já foram delimitas no recorte das quatros normas citadas anteriormente, o trabalho em parceria com a UnB visará compreender os enten problema jurídico e a tese utilizada para o convencimento jurídico. Essa pesquisa qualitativa dos argumentos da PFE visa contribuir para a segurança jurídica jurídicos do órgão e as legislações aplicáveis a este.

Meta 3 : Organização da base de dados:

Produtos 1 a 4 – preenchimento da base de dados com o conteúdo dos pareceres;

Produto 5 – identificação dos casos emblemáticos do STF e do STJ sobre o tema das leis analisadas; Produto

6: comparação dos pareceres com casos emblemáticos da jurisprudência nacional de tribunais superiores (STF e STJ).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A posição topográfica do art. 131 na Constituição Federal insere a Advocacia-Geral da União – AGU - como uma das Funções Essenciais à Justiça, ao lado do Min advocacia privada.

Cabe a cada órgão da AGU - dentre os quais, a PFE/ICMBio -, no exercício das atribuições de que a Constituição os incumbiu – ou seja, a representação judicial e ex e o assessoramento jurídico: (i) viabilizar, no plano jurídico, as políticas públicas definidas pelos agentes políticos eleitos (compromisso democrático); e (ii) ajustar administrativo ao quadro de possibilidades e limites oferecidos pelo ordenamento jurídico, na realização de um controle de legalidade (hoje, de modo mais juridicidade) que é tanto prévio quanto sucessivo (compromisso jurídico).

O Advogado Público não é um censor, não é um juiz administrativo, nem uma espécie de Parquet interno à Administração Pública. É sua função defender e fazer p amplo, que, como visto, pode ser sintetizada no princípio da juridicidade.

A prática tem demonstrado o relevante papel da AGU na execução da política pública porque, ao fim e ao cabo, é a responsável pela interpretação jurídica do SNUC das manifestações jurídicas, tanto pela administração, quanto pelo público externo e mesmo os próprios Procuradores que compõem a equipe tem se mostrado pouc ao efetivo acervo jurídico já produzido da unidade jurídica desde a criação do ICMBIO.

A busca pelos temas mais relevantes não apresenta resultado completo, retornando com manifestações desatualizadas, parciais ou com resultados negativos. Ess compilação gera perda de material produzido, retrabalho e risco de divergências de entendimento, com efeitos prejudiciais à qualidade do trabalho jurídico de oriei insegurança na atuação dos gestores.

A dificuldade de acesso aos documentos jurídicos também contribui para a redução da transparência da atuação administrativa, pois, não raro, as decisões da administrativa administra

Não fosse isso, existe um caráter absolutamente inovador na proposta, uma vez que se desconhece uma base de dados como a presente, seja no âmbito das Autarqu Geral da União.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza	a subdescentralização para outro órgão	ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fir fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1. Manutenção e conservação de bens imóveis;
- 2. Serviço de energia elétrica;
- 3. Serviço de água e esgoto.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
МЕТА 1	Desenvolvimento da metodologia			R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
PRODUTO 1	Relatório com os critérios de análise dos pareceres	Relatório	1		
META 2	Capacitação da equipe envolvida no trabalho			R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
PRODUTO 2	Reuniões de capacitação	Lista de Presença	5		
МЕТА 3	Organização da base de dados			R\$ 51.967,84	R\$ 51.967,84
PRODUTO 1	Lei nº 9.985/2000	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
PRODUTO 2	Lei Complementar nº 140/2011	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
PRODUTO 3	Lei nº 11.516/2007	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
PRODUTO 4	Análise do Decreto Lei Complementar nº 140 6.514/2008	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

PRODUTO 5	Metodologia para a identificação dos <i>leading</i> cases nos tribunais sobre as normas analisadas	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
PRODUTO 6	Conexão das normas com as decisões principais dos tribunais superiores	Relatório	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
10. CRONOCRAMA DE DECEMBOLCO					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO/2021	R\$ 115.000,00
NOVEMBRO/2023	R\$ 48.767,84
TOTAL	R\$ 163.767,84

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	
3.3.90.39	SIM	
3.3.90.39	NÃO	
TOTAL		

12. PROPOSIÇÃO:

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora Universidade de Brasília - UNB

13. APROVAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora Universidade de Brasília - UNB

(assinado eletronicamente)

VICTOR VALENÇA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Chefe Nacional Substituto
Procuradoria Federal Especializada Junto ao ICMBio

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Diretora de Planejamento, Administração e Logística Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio



Documento assinado eletronicamente por Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo, em 30/01/2024, às 22:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Victor Valença Carneiro de Albuquerque, Coordenador, em 06/02/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Cristina Gomes De Oliveira, Diretor(a), em 07/02/2024, às 09:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 17292283 e o código CRC 10118C3A.